



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FLS. Nº 110

LEI Nº 1036/2017.

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre Auxílio Transporte a Estudantes Universitários e de Nível Técnico que tenham domicílio no Município de Pereiras”.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso de atribuições do cargo,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica Instituído o auxílio transporte no exercício de 2017, aos estudantes universitários e de nível técnico, que tenham domicílio no Município de Pereiras e que viajem diariamente a outras localidades que ofereçam cursos superiores e de nível técnico.

Parágrafo 1º: A referida concessão é relativa ao período letivo de aulas escolares, suspenso o pagamento no período de férias.

Artigo 2º: O valor do benefício a que se refere o “caput” do artigo 1º desta Lei será rateado de acordo com a distância do Município até a instituição de ensino:

I – Estudantes Universitários

- a) De Pereiras até a Faculdade/ Universidade – a partir de 50 km (cinquenta quilômetros): R\$ 165,00 (cento e sessenta cinco reais) para cada estudante.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 111

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- b) De Pereiras até a Faculdade/Universidade – abaixo de 49,999 km (quarenta e nove quilômetros, novecentos e noventa e nove metros) R\$ 135,00 (cento e trinta cinco reais) para cada estudante.

II – Estudantes de Nível Técnico

- a) De Pereiras até a Escola Técnica – a partir de 50 km (cinquenta quilômetros): R\$ 132,00 (cento e trinta dois reais para cada estudante).
b) De Pereiras até a Escola Técnica – abaixo de 49,999 km (quarenta e nove quilômetros, novecentos e noventa e nove metros) km: R\$ 97,00 (noventa e sete reais) para cada estudante.

Artigo 3º: O estudante interessado deverá requerer por escrito esse benefício junto à Prefeitura Municipal de Pereiras, apresentando nesse ato os seguintes documentos;

- a) **Xérox do RG e CPF;**
b) **Comprovante de matrícula da Faculdade/Curso Técnico;**
c) **Comprovante atualizado de residência.**

Artigo 4º O estudante somente continuará recebendo o benefício previsto após a apresentação mensal do comprovante do pagamento da mensalidade escolar, ou, no caso de bolsista integral, declaração mensal da entidade educacional na qual estuda, onde tem freqüentado regularmente as aulas.

Parágrafo 1º: Na hipótese do estudante por qualquer motivo não atender o “caput” do artigo 4º, poderá ainda, receber o benefício apresentando declaração de freqüência emitida pela Instituição de Ensino.

Parágrafo 2º: O estudante fará apenas um único cadastro durante o ano, sendo que somente novos alunos o farão no caso de começarem os estudos no decorrer do ano letivo.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispino

Nº 112

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Artigo 5º: A entrega do comprovante, conforme disposto no Artigo 4º, deverá ocorrer até o 10º dia do mês, para ressarcimento ao estudante até o 20º dia do mesmo mês, por meio de crédito em conta corrente junto à instituição financeira.

Artigo 6º: A despesa decorrente do objetivo desta lei, ocorrerá por conta de verba própria, suplementadas se necessário, junto ao orçamento-programa vigente do município, conforme abaixo:

ESTUDANTE TÉCNICO

- 2. EXECUTIVO
- 2.2.2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 25%
- FUNC.PROGRAM. 123630008.2.023 – APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTE TÉCNICO
- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
- Nº REDUZIDO: 58
- FONTE DE RECURSOS – (01) TESOURO
- VALOR: R\$ 44.000,00

ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

- 2. EXECUTIVO
- 2.2.2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 25%
- FUNC.PROGRAM. 123640008.2.022 – APOIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
- Nº REDUZIDO: 59
- FONTE DE RECURSOS – (01) TESOURO
- VALOR: R\$ 154.000,00

Artigo 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 113

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Luciana Vieira
Chefe de Expediente